

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**

ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

**INEXIGIBILIDADE**

nº 08/2017

Processo Administrativo

nº 229/2017

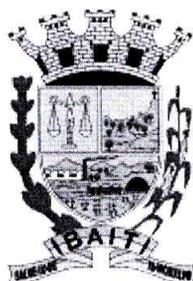
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE****OBJETO**

Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível, com prazo de entrega (5 dias), e previsão contratual em até 90 dias.

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço Por Item**VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.509,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6							
7							
8							
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

**DIGITALIZADO**



## MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

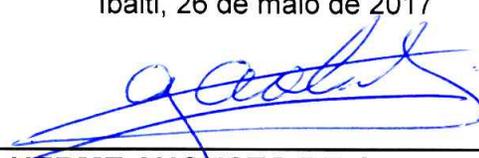
O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da aquisição de peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas máquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**,

Tendo em vista que as máquinas CATERPILLAR estão precisando de manutenção e o almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças, a presente solicitação tem por finalidade trazer a manutenção corretiva para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação.

Como o maquinário objeto desta manutenção são da marca CATERPILLAR, e, na qualidade de distribuidor exclusivo da marca num território compreendido pelo estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul temos a Paraná Equipamentos S/A, contendo preços justos, gozando de excelente conceito e aceitação dos seus serviços e materiais, não paira nenhuma dúvida de que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A atenderá todas necessidades desta solicitação.

Ibaiti, 26 de maio de 2017

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretaria Municipal De Obras Viação E Serviços Urbanos

Exmo.<sup>a</sup> Sr.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti  
Solicitação 178/2017  
Termo de Referência



Página:1

Solicitação \_\_\_\_\_  
Número 178 Tipo Aquisição de Material Emitido em 26/05/2017 Quantidade de itens 17

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
Código 49234-5 Nome: GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Número 228/2017

Local \_\_\_\_\_  
Código 11 Nome: VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_  
Nome 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Forma Até 30 dias Após Emi

Entrega \_\_\_\_\_ Prazo 5 Dias  
Local Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Descrição:

Aquisição de Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, Caterpillar

Justificativa:

sendo em vista que as maquinas CATERPILLAR estão precisando de manutenção e o almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças, a presente solicitação tem por finalidade trazer a manutenção corretiva para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação.

Como o maquinário objeto desta manutenção são da marca CATERPILLAR, e, na qualidade de distribuidor exclusivo da marca num território compreendido pelo estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul temos a Paraná Equipamentos S/A, contendo preços justos, gozando de excelente conceito e aceitação dos seus serviços e materiais, não paira nenhuma dúvida de que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A atenderá todas necessidades desta solicitação.

Lote

001 Motoniveladora 120-K

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006628	CALÇO 2G3219	PÇ	5,00	2,90	14,50
006629	CALÇO 2G3221	PÇ	5,00	2,90	14,50
010883	PLACA 8W1749	PÇ	3,00	21,00	63,00
014675	FIXADOR DA TRAVA 8E6209	PÇ	5,00	22,67	113,35
014769	TRAVA 8E6208	PÇ	5,00	10,38	51,90
014778	UNHA ESCARIFICADOR 1U3202	PÇ	5,00	86,29	431,45
020610	TIRA DO CIRCULO - 4461524 - CATERPILLAR	PÇ	4,00	71,00	284,00
11	TIRA DE DESGAST CATERPILLAR - 1289654	PÇ	9,00	50,00	450,00
020612	TIRA POLIURETANO - 3330960 - CATERPILLAR	PÇ	4,00	86,80	347,20
				<b>TOTAL</b>	<b>1.769,90</b>

Lote

002 Retroescavadeira 416-E

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020613	VIDRO CATERPILLAR CAT - 2059622	PÇ	1,00	650,00	650,00
				<b>TOTAL</b>	<b>650,00</b>

Lote

003 Escavadeira Hidraulica 320-D

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020614	CORREIA CAT - 2941781	PÇ	1,00	933,37	933,37
020615	PINO MESTRE EST CATERPILLAR CAT - 1883064	PÇ	2,00	217,41	434,82
020616	CONTRA PINO CATERPILLAR - 0950863	PÇ	2,00	4,57	9,14
020617	BUCHA MESTRE CATERPILLAR - 1903524	PÇ	1,00	161,46	161,46
020618	RETENTOR CATERPILLAR - 1584381	PÇ	2,00	39,08	78,16
020619	filtro antipolen caterpillar escavadeira 320d - 2931137	PÇ	1,00	199,41	199,41
020620	GRAXA EM SPRAY CAT -2426990	PÇ	2,00	136,84	273,68
				<b>TOTAL</b>	<b>2.090,04</b>

**TOTAL GERAL 4.509,94**



**Município de Ibaiti**  
**Solicitação 178/2017**  
**Termo de Referência**



---

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Solicitante



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidraulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível

### 2 - JUSTIFICATIVA

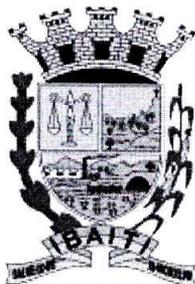
Tendo em vista que as maquinas CATERPILLAR estão precisando de manutenção e o almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças, a presente solicitação tem por finalidade trazer a manutenção corretiva para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação.

Como o maquinário objeto desta manutenção são da marca CATERPILLAR, e, na qualidade de distribuidor exclusivo da marca num território compreendido pelo estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul temos a Paraná Equipamentos S/A, contendo preços justos, gozando de excelente conceito e aceitação dos seus serviços e materiais, não paira nenhuma dúvida de que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A atenderá todas necessidades desta solicitação.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Motoniveladora 120-K						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6628	CALÇO 2G3219	5,00	PÇ	2,90	14,50
2	6629	CALÇO 2G3221	5,00	PÇ	2,90	14,50
3	14675	FIXADOR DA TRAVA 8E6209	5,00	PÇ	22,67	113,35
4	10883	PLACA 8W1749	3,00	PÇ	21,00	63,00
5	20611	TIRA DE DESGAST CATERPILLAR - 1289654	9,00	PÇ	50,00	450,00
6	20610	TIRA DO CIRCULO - 4461524 - CATERPILLAR	4,00	PÇ	71,00	284,00
7	20612	TIRA POLIURETANO - 3330960 - CATERPILLAR	4,00	PÇ	86,80	347,20
8	14769	TRAVA 8E6208	5,00	PÇ	10,38	51,90
9	14778	UNHA ESCARIFICADOR 1U3202	5,00	PÇ	86,29	431,45
TOTAL						1.769,90
LOTE: 2 - Retroescavadeira 416-E						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1	20613	VIDRO CATERPILLAR CAT - 2059622	1,00	PÇ	650,00	650,00
TOTAL						650,00
LOTE: 3 - Escavadeira Hidráulica 320-D						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20617	BUCHA MESTRE CATERPILLAR - 1903524	1,00	PÇ	161,46	161,46
2	20616	CONTRA PINO CATERPILLAR - 0950863	2,00	PÇ	4,57	9,14
3	20614	CORREIA CAT - 2941781	1,00	PÇ	933,37	933,37
4	20619	filtro antipolen caterpillar escavadeira 320d - 2931137	1,00	PÇ	199,41	199,41
5	20620	GRAXA EM SPRAY CAT -2426990	2,00	PÇ	136,84	273,68
6	20615	PINO MESTRE EST CATERPILLAR CAT - 1883064	2,00	PÇ	217,41	434,82
7	20618	RETENTOR CATERPILLAR - 1584381	2,00	PÇ	39,08	78,16
TOTAL						2.090,04

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Obras, Viação Serviços Urbanos,
- \* PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 90 Dias

#### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

#### 7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



competente;

## 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 26 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR  
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a aquisição de peças para aplicação em máquinas pesadas, marca e modelo: **CATERPILLAR MODELO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320 D; CATERPILLAR MODELO RETROESCAVADEIRA 416-E E CATERPILLAR MODELO MOTONIVELADORA 120-K**, de pessoa jurídica, por se tratar de peças essenciais para manutenção corretiva, de maquinário pesado, da frota municipal, sendo imprescindível sua contratação para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos sendo que sua falta trará prejuízos significativos para o bom andamento dos serviços públicos, uma vez que não há licitação em andamento para esta finalidade.

Justifica-se a escolha do fornecedor **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, por ser este, distribuidor autorizado da **CATERPILLAR BRASILL LTDA.**, para toda a Região Sul do Brasil, tendo este fornecedor declaração de exclusividade e autorização para comercializar os produtos da marca **CAT**, sendo responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

Informo que a declaração de exclusividade e Atestado da Associação Comercial do Paraná, seguem anexas a este Processo.

Desde já agradecemos as providências.

Ibaiti (PR), 25 de maio de 2017.

Atenciosamente,

**CLODOALDO BARBOSA DIAS**  
**DIR. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**  
**PORTARIA 238 DE 03/04/2017.**

Requisitante

Clodoaldo Barbosa Dias  
Dir. Serviços Urbanos  
RG: 8.906.144-0  
Port. 238, 03/04/17



Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste  
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP  
Fone: (19) 2106-2100 PABX  
Facsimiles: (19) 2106-2430



Piracicaba, 21 de março de 2017.

JUR-1355/2006

À  
**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**  
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100  
Curitiba, PR



Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, **DECLARAMOS** que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, é distribuidora autorizada dos produtos marca **Cat** no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

A presente carta é válida até 21 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

3º SUBD.

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**

3º SUBD.



Arquivo Contratos/Diriv D/Cantasi/Carla de Qualificação/Vencimento 2017/CBL/Posa/UUR-1355-06.doc

Reconheço por semelhança os firmes com Valor econômico de **ELCIO RODRIGUES FILHO** e **CARLOS ALEXANDRE REVENDES DE OLIVEIRA** e dou fé.

Piracicaba, 24 de março de 2017  
Em testemunho da verdade  
**EDVALDO ALVES DOS SANTOS** - Escrivão Autorizado - B  
Valor 17,34 Cart. 0755 B.01 92 Hrs 14:23



# ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, com sede a Marginal da BR 116, nº 11.807, Km 100, Bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP 81690-100, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, associada da Associação Comercial do Paraná sob nº 39882.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Maurilio Muller, procurador, portador do RG nº 6.772.306-6 SSP/PR e CPF nº 022.258.999-08.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é a única distribuidora da **CATERPILLAR DO BRASIL LTDA.**, para o território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, autorizada a comercializar os produtos da marca **Cat**, sendo a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 90 (noventa) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **Paraná Equipamentos S/A**, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
  - I. Atos constitutivos da empresa e de representação legal;
  - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente;
  - III. Declaração da empresa Caterpillar Brasil Ltda.

7º. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO  
R. Mal. Deodoro, 230, Centro F: 3094-7700  
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[82mqz0RO]-SIMONE DE CASSIA MASUCCI.....  
SQUISSATTO.....  
ID: 003rV . PVk6 . Nv1jY - 0k0zrq .  
KFNny  
SELO DIGITAL: WWW.FUNARFEN.COM.BR

Em testemunho da verdade  
Curitiba, 11 de maio de 2017

249-STHEFANI CHAGAS RODRIGUES  
ESCREVENTE  
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Curitiba, 04 de maio de 2017.

*Simone de Cassia Masucci*  
**Simone de Cassia Masucci**  
**Gerente de Serviços**



Adriana Brito Sallin Rodrigues  
Escrevente

PARANA EQUIPAMENTOS S A  
AV TIRANDENTES 2900  
LONDRINA - PR

CEP - 86072-360

FONE : 43 2101-6000

FAX : 43 2101-6000

CNPJ: 76527951000347

INSCR: 6010297239

DE : GILBERTO

PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI  
AT : A  
EMAIL: A

CONTRIB. - N

CONS.FIN. - Y

PRPR

CNPJ: 77008068000141

120-6

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ	ALQUIPI	VLRIPI	FRETE	ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA	
10Q070400															73182900 0 0,0000	
2G3221	700	001	CALCO DE A	5	5	2,90	14,50			00					73182900 0 0,0000	
2G3219	700	002	CALCO DE A	5	5	2,90	14,50			00					84314929 0 0,0000	
8W1749	700	003	PLACA DO C	3	3	21,00	63,00			00					84314929 0 0,0000	
4461524	700	004	TIRA DO CI	4	4	71,00	284,00			00					84314929 0 0,0000	
1289654	700	005	TIRA	9	9	50,00	450,00			00					39269090 0 0,0000	
3330960	700	006	TIRA DE PL	4	4	86,80	347,20			00					84314929 0 0,0000	
1U3202	000	007	PONTA	5	4	86,29	431,45			00					73182900 2 0,0000	
8E6208	000	008	PINO	5	3	10,38	51,90			00					84314929 2 0,0000	
8E6209	000	009	FIXADOR	5		22,67	113,35			00						
PESO TOTAL APROXIMADO -										5,900						
VALOR TOTAL DAS PECAS -										1.769,90						
ITENS COM S.T.										-						
ITENS SEM S.T.										-	1.769,90					
VALOR TOTAL DO IPI										-						
VALOR ICM SUBSTITUICAO-										-						
VALOR DO FRETE										-						
VALOR TOTAL ORCAMENTO -										1.769,90						

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 23 DE MAIO DE 2017.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).  
NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.  
A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

*transferir em parte*

*ASSINADO -*

X



416-E

PARANA EQUIPAMENTOS S/A FAX : 43 2101-6000 CNPJ: 76527951000347 INSCR: 6010297239  
AV TIRANDENTES 2900  
LONDRINA - PR CEP - 86072-360 FONE : 43 2101-6000

DE : GILBERTO

PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI CONTRIBUT. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 77008068000141  
AT : A  
EMAIL: A

ITEM	SOS SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ	ALQIPI	VLRIPI	FRETE	ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA
10Q070469														
2059622	700 001	VIDRO INF	1	1	650,00	650,00		00						70071100 0 0,0000
PESO TOTAL APROXIMADO -														
VALOR TOTAL DAS PECAS -							650,00							
ITENS COM S.T. -														
ITENS SEM S.T. -							650,00							
VALOR TOTAL DO IPI -														
VALOR ICM SUBSTITUICAO -														
VALOR DO FRETE -														
VALOR TOTAL ORCAMENTO -							650,00							

+

PARA 6

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 18 DE MAIO DE 2017.

Manda Empenho  
Assinado.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).  
NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.  
A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

\*\*\* END OF REPORT \*\*\*



PARANA EQUIPAMENTOS S A  
AV TIRANDENTES 2900  
LONDRINA - PR CEP - 86072-360

FAX : 43 2101-6000

CNPJ: 76527951000347 INSCR: 6010297239

FONE : 43 2101-6000

DE : WILBERTO

PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI  
AT : A  
EMAIL: A

CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 77008068000141

320 D.

ITEM	SOS SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ	ALQIPI	VLR IPI	FRETE	ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA
10Q070682														
2941781	000 001	CORREIA	1		933,37	933,37			00					40103100 2 0,0000
					PESO TOTAL APROXIMADO -					,320				
					VALOR TOTAL DAS PECAS -				933,37					
					ITENS COM S.T. -									
					ITENS SEM S.T. -				933,37					
					VALOR TOTAL DO IPI -									
					VALOR ICM SUBSTITUICAO -									
					VALOR DO FRETE -									
					VALOR TOTAL ORCAMENTO -				933,37					

Comprovado  
Assinado

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 24 DE MAIO DE 2017.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).

NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.

A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

\*\*\* END OF REPORT \*\*\*



320 D.

PARANA EQUIPAMENTOS S/A  
AV TIRANDENTES 2900  
LONDRINA - PR

CEP - 86072-360 FONE : 43 2101-6000

FAX : 43 2101-6000

CNPJ: 76527951000347 INSCR: 6010297239

DE : GILBERTO

PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI  
AT : A  
EMAIL: A

CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 77008068000141

ITEM	SOS SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ	ALQIPI	VLRPI	FRETE	ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA
100070470														
1883064	000 001	PINO	2		217,41	434,82			00					
0950863	000 002	TRAVA	2		4,57	9,14			00		84314929	0	0,0000	
1903524	000 003	BUCHA	1	1	161,46	161,46			00		73182400	0	0,0000	
1584381	000 004	RETENTOR	2		39,08	78,16			00		84314929	2	0,0000	
2931137	000 005	FILTRO	1		199,41	199,41			00		39269090	2	0,0000	
2426990	700 006	GRAXA EM S	2		136,84	273,68			00		84213100	2	0,0000	
											34031900	0	0,0000	
PESO TOTAL APROXIMADO -									5,490					
VALOR TOTAL DAS PECAS -									1.156,67					
ITENS COM S.T.									-					
ITENS SEM S.T.									1.156,67					
VALOR TOTAL DO IPI									-					
VALOR ICM SUBSTITUICAO-									-					
VALOR DO FRETE									-					
VALOR TOTAL ORCAMENTO -									1.156,67					

f

mandar empenho  
Assinado.

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

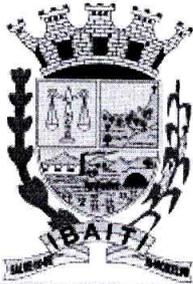
MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 18 DE MAIO DE 2017.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).  
NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.  
A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

\*\*\* END OF REPORT \*\*\*





**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



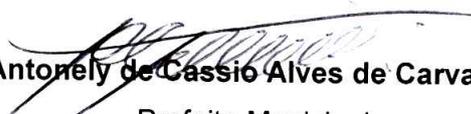
**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal De Obras Viação E Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 26 de maio de 2017

  
**Antony de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Memorando Interno nº 099/2017 - DLC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 26 de maio de 2017.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.<sup>a</sup> Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível, no valor total de R\$ 4.509,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 26 de maio de 2017

  
**Anilson Gonçalves**

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ibaiti/ Pr, 26 de maio de 2017.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 4.509,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

**Sidinei Braz Goulart.**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007 de 02/01/2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ibaiti, 29 de maio de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº **099/2017** apresentado pelo Departamento de Licitações e Contratos, visando em apertada síntese a **Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível**, solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o responsável do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição, bem como anexou juntamente ao processo administrativo nº 229/2017 os anexos **1 - Carta de Exclusividade**: expedida pela empresa **Caterpillar Brasil LTDA** qualificando a empresa **Paraná Equipamentos S.A.** como representante exclusivo da marca Caterpillar para a região sul do Brasil; **2 - Atestado de Exclusividade**: expedido pela **Associação Comercial do Paraná - ACP** qualificando a empresa **Paraná Equipamentos S.A.** como distribuidora e prestadora de serviços exclusiva dos produtos Caterpillar do Brasil LTDA para a região sul do Brasil.

O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 4.509,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

Tendo em vista o exposto, que a aquisição e contratação devem ser da Empresa **Paraná Equipamentos S.A.**, uma vez que a aquisição através de outros detentores de compatibilidade torna-se impossível devido a sua representatividade ser exclusiva, e de nada adiantaria a utilização de peças ou acessórios que não sejam do fabricante, para que se possa garantir vida útil do Equipamento sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, temos a informar o seguinte:

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a*



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



*comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.*

Na oportunidade, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

***“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer”.***

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

Como a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ Nº 76.527.951/0001-85**, é a única detentora de exclusividade para a Região Sul, conforme **Carta de Exclusividade** expedida pela empresa **Caterpillar Brasil LTDA** e **Atestado de Exclusividade** expedido pela **Associação Comercial do Paraná – ACP** em anexo, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação** com a empresa acima referida, para o fornecimento de peças e prestação de serviços mencionados com base nos termos do Inciso I do art. 25 e 26 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer, sob censura.

**Valdemir Braz Bueno**  
Procurador Municipal.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.<sup>a</sup> Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 29 de maio de 2017, em resposta ao memorando interno nº 099/2017-DLC, referente a **Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível**, solicitação do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, expedida pelo senhor Guilherme Augusto De Oliveira Leite.

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 29 de maio de 2017

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
OAB 37.806/PR  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível.** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 29 de maio de 2017.

**Fernando Lopes de Siqueira**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 041, de 11/01/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

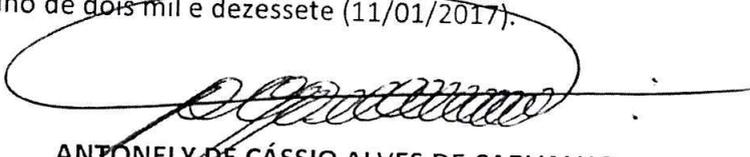
Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**  
**CLAUDIA MARIA TEODORO**

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 11

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**CONSIDERANDO** o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

**Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**  
**CLAUDIA MARIA TEODORO**

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

**Art. 1º NOMEAR** como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**  
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
**CLAUDIA MARIA TEODORO**

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaíti  
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são  
assinados digitalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



**PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)  
Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



**Art.3º** Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

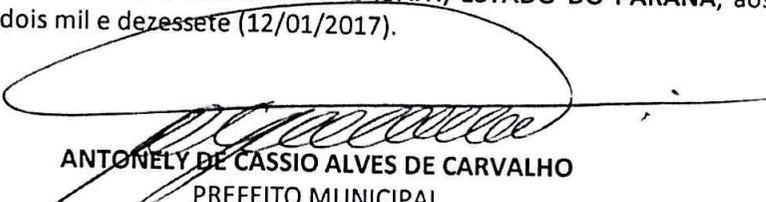
**Parágrafo Único.** O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 4º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

PÁGINA 7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º CONSTITUIR** a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art.3º** Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 4º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Ibaíti**

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## GABINETE DO PREFEITO

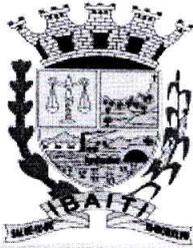
Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível, com o critério de julgamento de Por item Menor Preço, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.**

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 29 de maio de 2017

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº.08/2017**

**Processo Administrativo nº 229/2017**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível**

**Base Legal:** Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa: Paraná Equipamentos S.A. , inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-47.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.509,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de*



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



*registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 29 de maio de 2017.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 047, de 11/01/2017

  
**Rosângela Teixeira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 047, de 11/01/2017

  
**Cláudia Maria Teodoro**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 047, de 11/01/2017



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI	
Ano*	2017	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	229	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidraulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível	
Dotação Orçamentária*	0400115452001320153390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.509,94	
Data Publicação Termo ratificação	29/05/2017	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento
<p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.ibaiti.pr.gov.br">http://www.ibaiti.pr.gov.br</a></p>		



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 959 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 08/2017  
Processo Administrativo nº 229/2017

**Objeto:** Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo inexistência bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 29 de maio de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

### **EXTRATO DO ATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 08/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** Paraná Equipamentos S.A., inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-47

**Objeto:** Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

**Valor total:** R\$ 4.509,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**Vigência:** 90 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 29 de maio de 2017

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Paraná Equipamentos S.A.**  
Contratado

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 075, DE 29 DE MAIO DE 2017.

REVOGAR PORTARIA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FHSMI

**GALDINO ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

**RESOLVE**

**Art. 1º** REVOGAR portaria 056 de 09 de maio de 2017, que nomeou COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29/05/2017).

**WILHA GALDINO ALVES**  
Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI  
Portaria nº 10, 02/01/2017

Município de Ibaiti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.527.951/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PARANA EQUIPAMENTOS S A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-116</b>	NÚMERO <b>11807</b>	COMPLEMENTO <b>KM 100</b>
CEP <b>81.690-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HAUER</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@PESA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 2103-2294</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/05/2017** às **11:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauçer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado em 19.03.2014, 20.03.2014 e 21.03.2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fls. 36, 35 e 50, respectivamente; e no Jornal Indústria e Comércio às fls. A7 dos respectivos dias.

**PRESENÇA:** Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete vírgula vinte e um por cento) do capital social com direito a voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Paulo Sérgio Ávila, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.985.930-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 726.465.519-91, residente e domiciliada na Av. Três Marias nº 1175, casa 34, Orleans, CEP 82.310-000, Curitiba – PR, Inscrito no C.R.C. sob o número PR-039046-O.

**MESA:** Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretário: PAULO SÉRGIO ÁVILA.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas; (ii) no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, alterar e consolidar o Artigo 5º do Estatuto Social e aprovar a redação consolidada deste.; e (iii) no caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

**DELIBERAÇÕES:** A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

(i) é aprovada a proposta apresentada pela administração da companhia para aumento do capital social no montante de R\$ 47.898.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), passando o capital social de R\$ 16.904.705,96 (dezesseis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 169 da Lei 6.404/76 e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia;

(ii) Em decorrência da aprovação disposta na alínea (i), os acionistas aprovam a alteração e consolidação do Artigo 5º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.

§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionista as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços."

(iii) Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas, o qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I da presente Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 27 de Março de 2014.

Mesa:

**ROGERIO MACEDO BORIO**  
Presidente

**PAULO SÉRGIO ÁVILA**  
Secretário

Acionistas Presentes:

**SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A.**  
P.p. Rogério Macedo Borio



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2014  
SOB NÚMERO: 20142015253  
Protocolo: 14/201525-3, DE 23/04/2014

Empresa: 41 3 0005221 2  
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.  
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85  
NIRE 41300052212



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

**ANEXO I**

ESTATUTO SOCIAL DA  
**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**  
CNPJ/MF Nº 76.527.951/0001-85  
NIRE 41300052212

**CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A sociedade por ações, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

**Art. 3º** - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

**Art. 4º** - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

**CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social é de R\$ R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.

§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionista as despesas com o desmembramento,





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 7º** - As ações preferências concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a estas últimas.

**§1º** - As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros distribuídos por deliberação das Assembleias Gerais, depois de assegurado às ordinárias dividendos idênticos aos das preferenciais.

**§2º** - As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estatutário a que tem direito que subsistirá até o seu efetivo pagamento.

**Art. 8º** - Os dividendos previstos pelos Arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

**Art. 9º** - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

**CAPITULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Art. 10º** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**§1º** - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

**§2º** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

*R.M.*  
*A*



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

**Art. 12º** - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na Lei.

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia;

b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns;

III - Submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens;

**Parágrafo único** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

**Art. 13º** - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

**SEÇÃO II – DA DIRETORIA**

*ra*





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente no forma da lei e do Art. 22º, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 22º, § 2º, "c".

**Parágrafo único** - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

**CAPITULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 18º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

**CAPITULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 19º** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

**Parágrafo único** - As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 12º.

**CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

**Art. 20º** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 21º** - No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

**Art. 22º** - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

RA





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

**Art. 14º** - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**§1º** - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

**§2º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

**§3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor em virtude da renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

**Art. 15º** - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 03 (três) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifiquem ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

**Parágrafo único** - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, ressalvado o seguinte:

**I – Mediante prévia autorização do Conselho de Administração:**

**a)** constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**b)** abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns;

**II - Independente da prévia autorização do Conselho de Administração:**

**a)** Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, excetuadas: a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a

*R. de*

*X*





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor;
- b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrente do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas; e
  - c) A prática de atos relativos às operações referidas na letra "a" do inciso I, deste artigo quando inferior à R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 16º** - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

**I - Ao Diretor Gerente:**

- a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes;
- b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

**II - Ao Diretor Financeiro:**

- a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade;
- b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros;
- c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas.

**III - Ao Diretor Comercial**

- a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

**Parágrafo único** - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

**SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**Art. 17º** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

- I - uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será ficado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

*rls*





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido:

- a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros;
- b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma:

- a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem;
- c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, ressalvado o disposto pelo Art. 7º.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

**CAPITULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23** - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

**CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º** - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2014  
SOB NÚMERO: 20142015253  
Protocolo: 14/201525-3, DE 23/04/2014  
Empresa: 41 3 0005221 2  
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

X





**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**  
CNPJ/ME: 76.527.951/0001-85  
NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,**  
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado em 19.03.2014, 20.03.2014 e 21.03.2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fls. 36, 35 e 50, respectivamente; e no Jornal Indústria e Comércio às fls. A7 dos respectivos dias.

**PRESENÇA:** Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete virgula vinte e um por cento) do capital social com direito a voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas. Ainda se verifica pelo secretário da Mesa o Sr. Paulo Sérgio Ávila, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.985.930-0 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 726.465.519-91, residente e domiciliado na Av. Três Marias nº 1175, casa 34, Orleans, CEP 82.310-000, Curitiba - PR, inscrito no C.R.C. sob o número PR-03904-0.

**MESA:** Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretário: PAULO SÉRGIO ÁVILA.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas; (ii) no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, alterar e consolidar o Artigo 5º do Estatuto Social e aprovar a redação consolidada deste; e (iii) no caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

**DELIBERAÇÕES:** A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

(i) É aprovada a proposta apresentada pela administração da companhia para aumento do capital social no montante de R\$ 47.898.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), passando o capital social de R\$ 16.904.705,96 (dezesseis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reservas de lucros, sem a emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 169 da Lei 6.404/76 e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

(ii) Em decorrência da aprovação disposta na alínea (i), os acionistas aprovam a alteração e consolidação do Artigo 5º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.**

**§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.**

**§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços.**

(iii) Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas, o qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I da presente Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 27 de Março de 2014.

**Mesa:** ROGERIO MACEDO BORIO Presidente PAULO SÉRGIO ÁVILA Secretário

**Acionistas Presentes:** SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Pq. Rogério Macedo Borio

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014

**ESTATUTO SOCIAL DA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**  
CNPJ/ME Nº 76.527.951/0001-85  
NIRE 41300052212

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º -** A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º -** A Sociedade tem por sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência. **Art. 3º -** A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços técnico-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes,

peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, que seja a forma mais conveniente; e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados. **Art. 4º -** A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º -** O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal. **§1º -** As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes. **§2º -** As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços. **Art. 6º -** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º -** As ações preferenciais concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidas de 10% (dez por cento) sobre o valor par do título. **§1º -** Os membros preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros distribuídos por deliberação das Assembleias Gerais, depois de assegurados às ordinárias dividendos idênticos aos das preferenciais. **§2º -** As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estatutário a que tem direito que subsidiará até o seu efetivo pagamento. **Art. 8º -** Os dividendos previstos pelos Arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar. **Art. 9º -** Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Art. 10º -** A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** **Art. 11º -** O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano de extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§1º -** Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerá entre si o Presidente do Conselho. **§2º -** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselho de maior idade entre eles. **§3º -** Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselho em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos. **Art. 12º -** Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete: I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na Lei; II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, a participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; III - Submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens; **Parágrafo único -** Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o direito que a maioria elegerá e presidirá as citadas Assembleias. **Art. 13º -** As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididos pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA** **Art. 14º -** A Diretoria será composta de 03 (três) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§1º -** Os membros eleitos exercerão os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria. **§2º -** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes. **§3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor. **Art. 15º -** A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 03 (três) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que crem, modificarem ou extinguirem direitos ou obrigações para a Companhia. **Parágrafo único -** Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, ressalvado o seguinte: I - Mediante prévia autorização do Conselho de Administração: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição

ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; II - Independente da prévia autorização do Conselho de Administração: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens de valor permanente que não sejam imóveis, excetuadas: a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor; b) Prestação de garantias de bens móveis ou reais, em obrigações de terceiros decorrente do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas; e c) a prática de atos relativos às operações referidas na letra "a" do inciso I, deste artigo quando inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Art. 16º -** Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente: I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade; II - Ao Diretor Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas; III - Ao Diretor Comercial: a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes. **Parágrafo único -** Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. **SEÇÃO II - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** **Art. 17º -** A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constituir-se-á de I - uma parte fixa, pagável mensalmente ao componente individual ou global será fixada pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores; II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da Lei nº 227, § 1º, deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 227, § 2º, "c"; **Parágrafo único -** O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

**CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 18º -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos. **§1º -** Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes. **§2º -** A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os empregar, em decisão expressa que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

**CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 19º -** As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim. **Parágrafo único -** As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 12º.

**CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS**

**Art. 20º -** O exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 21º -** No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais pertinentes. **Art. 22º -** Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e a provisão para o imposto sobre a renda. **§1º -** Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 01 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º, prevalecendo o limite que for menor; **§2º -** O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, ressalvado o disposto pelo Art. 7º, §2º. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do Art. 9º, §3º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e o dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais. **§4º -** Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23 -** A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º -** A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 01) - Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014

R\$ 1.584,00 - 40604/2014

# Paraná pela Vida

Avise sua família que você é um doador de órgãos.  
É simples assim.



Mais de 2.000 paranaenses aguardam por um transplante. Você pode dar o presente que alguém tanto espera para voltar a ter uma vida normal.

**INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÕES DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
CURITIBA: (41) 3379 6078 (24 HORAS) | LONDRINA: (43) 3379 6078 (24 HORAS) | MARINGÁ: (41) 3227 3274 (24 HORAS)  
WWW.SAUDE.PR.GOV.BR | SESANTAR.PES@PR.GOV.BR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A**  
**CNPJ: 76.527.951/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:29:45 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/11/2017.

Código de controle da certidão: **D6C8.941A.5970.FACO**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 016372865-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0001-85**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 28/07/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76527951/0001-85  
**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A  
**Nome Fantasia:** PARANA EQUIPAMENTOS S A  
**Endereço:** ROD BR-116 11807 KM 100 / VILA HAUER / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2017 a 13/06/2017

**Certificação Número:** 2017051502243546073461

Informação obtida em 29/05/2017, às 11:26:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 129581803/2017

Expedição: 29/05/2017, às 11:26:36

Validade: 24/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Ibaiti - 2017  
Mapa da Licitação  
Processo inexigibilidade 8/2017

Data abertura: 29/05/2017

Data julgamento: 29/05/2017

Data homologação:

CNPJ: 76.527.951/0003-47

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Motonveladora 120-K</b>				
001	CALÇO 2G3219	5,00	2,90 *	
002	CALÇO 2G3221	5,00	2,90 *	
003	FIXADOR DA TRAVA 8E6209	5,00	22,67 *	
004	PLACA 8W1749	3,00	21,00 *	
005	TIRA DE DESGAST CATERPILLAR - 12896	9,00	50,00 *	
006	TIRA DO CIRCULO - 4461524 - CATERPI	4,00	71,00 *	
007	TIRA POLIURETANO - 3330960 - CATERP	4,00	86,80 *	
008	TRAVA 8E6208	5,00	10,38 *	
009	UNHA ESCARIFICADOR 1U3202	5,00	86,29 *	
<b>Lote 002 - Retroescavadeira 416-E</b>				
001	VIDRO CATERPILLAR CAT - 2059622	1,00	650,00 *	
<b>Lote 003 - Escavadeira Hidraulica 320-D</b>				
001	BUCHA MESTRE CATERPILLAR - 1903524	1,00	161,46 *	
002	CONTRA PINO CATERPILLAR - 0950863	2,00	4,57 *	
003	CORREIA CAT - 2941781	1,00	933,37 *	
004	filtro antipolen caterpillar escava	1,00	199,41 *	
005	GRAXA EM SPRAY CAT -2426990	2,00	136,84 *	
006	PINO MESTRE EST CATERPILLAR CAT - 1	2,00	217,41 *	
007	RETENTOR CATERPILLAR - 1584381	2,00	39,08 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>4.509,94</b>	

CNPJ: 76.527.951/0003-47 - Paraná Equipamentos S.A.

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5516 u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EM - Empate



29/05/2017 11:17:45



Município de Ibaiti - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 8/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 505-3 Paraná Equipamentos S.A.</b>			<b>CNPJ: 76.527.951/0003-47</b>		<b>Telefone:</b>	<b>Status: Habilitado</b>	<b>4.509,94</b>	
<b>Lote 001 - Motonoveladora 120-K</b>								<b>1.769,90</b>
001	6628 CALÇO 2G3219	PÇ	5,00	Habilitado		2,90	14,50	*
002	6629 CALÇO 2G3221	PÇ	5,00	Habilitado		2,90	14,50	*
003	14675 FIXADOR DA TRAVA 8E6209	PÇ	5,00	Habilitado		22,67	113,35	*
004	10883 PLACA 8W1749	PÇ	3,00	Habilitado		21,00	63,00	*
005	20611 TIRA DE DESGAST CATERPILLAR - 1289654	PÇ	9,00	Habilitado		50,00	450,00	*
006	20610 TIRA DO CIRCULO - 4461524 - CATERPILLAR	PÇ	4,00	Habilitado		71,00	284,00	*
007	20612 TIRA POLIURETANO - 3330960 - CATERPILLAR	PÇ	4,00	Habilitado		86,80	347,20	*
008	14769 TRAVA 8E6208	PÇ	5,00	Habilitado		10,38	51,90	*
009	14778 UNHA ESCARIFICADOR 1U3202	PÇ	5,00	Habilitado		86,29	431,45	*
<b>Lote 002 - Retroescavadeira 416-E</b>								<b>650,00</b>
001	20613 VIDRO CATERPILLAR CAT - 2059622	PÇ	1,00	Habilitado		650,00	650,00	*
<b>Lote 003 - Escavadeira Hidraulica 320-D</b>								<b>2.090,04</b>
001	20617 BUCHA MESTRE CATERPILLAR - 1903524	PÇ	1,00	Habilitado		161,46	161,46	*
002	20616 CONTRA PINO CATERPILLAR - 0950863	PÇ	2,00	Habilitado		4,57	9,14	*
003	20614 CORREIA CAT - 2941781	PÇ	1,00	Habilitado		933,37	933,37	*
004	20619 filtro antipolen caterpillar escavadeira 320d	PÇ	1,00	Habilitado		199,41	199,41	*
005	20620 GRAXA EM SPRAY CAT -2426990	PÇ	2,00	Habilitado		136,84	273,68	*
006	20615 PINO MESTRE EST CATERPILLAR CAT - 1883064	PÇ	2,00	Habilitado		217,41	434,82	*
007	20618 RETENTOR CATERPILLAR - 1584381	PÇ	2,00	Habilitado		39,08	78,16	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>4.509,94</b>	

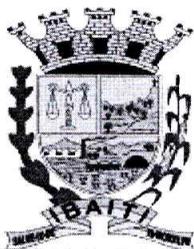


Município de Ibaiti - 2017  
Vencedores por lote/item  
Processo inexigibilidade 8/2017



Página:1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Motonoveladora 120-K</b>		
Fornecedor: 505-3 Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0003-47 Itens vencidos: 17		
Item 001	6628 - CALÇO 2G3219	2,90
Item 002	6629 - CALÇO 2G3221	2,90
Item 003	14675 - FIXADOR DA TRAVA 8E6209	22,67
Item 004	10883 - PLACA 8W1749	21,00
Item 005	20611 - TIRA DE DESGAST CATERPILLAR - 1289654	50,00
Item 006	20610 - TIRA DO CIRCULO - 4461524 - CATERPILLAR	71,00
Item 007	20612 - TIRA POLIURETANO - 3330960 - CATERPILLAR	86,80
Item 008	14769 - TRAVA 8E6208	10,38
Item 009	14778 - UNHA ESCARIFICADOR 1U3202	86,29
<b>Lote 002 - Retroescavadeira 416-E</b>		
Fornecedor: 505-3 Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0003-47 Itens vencidos: 17		
Item 001	20613 - VIDRO CATERPILLAR CAT - 2059622	650,00
<b>Lote 003 - Escavadeira Hidraulica 320-D</b>		
Fornecedor: 505-3 Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0003-47 Itens vencidos: 17		
Item 001	20617 - BUCHA MESTRE CATERPILLAR - 1903524	161,46
Item 002	20616 - CONTRA PINO CATERPILLAR - 0950863	4,57
Item 003	20614 - CORREIA CAT - 2941781	933,37
Item 004	20619 - filtro antipolen caterpillar escavadeira 320d - 2931137	199,41
Item 005	20620 - GRAXA EM SPRAY CAT -2426990	136,84
Item 006	20615 - PINO MESTRE EST CATERPILLAR CAT - 1883064	217,41
Item 007	20618 - RETENTOR CATERPILLAR - 1584381	39,08



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 08/2017**

**Processo Administrativo nº 229/2017**

**Objeto:** Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo inexigibilidade bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 29 de maio de 2017

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 08/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** Paraná Equipamentos S.A., inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-47

**Objeto:** Aquisição Peças diversas para Escavadeira Hidráulica 320-D, Retroescavadeira 416-E e Motoniveladora 120-K, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças disponível.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

**Valor total:** R\$ 4.509,94 (Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**Vigência:** 90 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 29 de maio de 2017

  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Paraná Equipamentos S.A.**  
Contratado